



SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 024/2021, CUJO ESCOPO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA VOLTADA A DIVERSAS ÁREAS DO DIREITO PÚBLICO, EM ESPECIAL LICITAÇÕES, CONTRATOS, PROCESSOS LEGISLATIVOS, RECURSOS HUMANOS, ANÁLISES DE LEGISLAÇÕES E DEFESAS DOS INTERESSES DO MUNICÍPIO JUNTO A ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT E A PESSOA JURÍDICA COSTA URIAS ADVOGADOS ASSOCIADOS.

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso, de um lado o **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.239.076/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ARI GENEZIO LAFIN, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 607.903 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 411.319.161.15, doravante denominado “**CONTRATANTE**”, e do outro lado empresa **COSTA URIAS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.614.555/0001-70, estabelecida á Avenida Brasil, n.º 2204, Sala 6 B, Bairro Centro, cidade de Sorriso/MT, telefone (66)3544-1191, e-mail rondinelli@costaurias.adv.br, neste ato representada pelo sócio, Sr. RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS, portador da OAB/MT sob n.º 8016 e CPF/MF sob n.º 843.695.231-68, doravante denominada, “**CONTRATADA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 176/2006 e, considerando o resultado da **Adesão Pregão n.º 013/2021 (nosso), Adesão a Ata de Registro de Preços nº 065/2020, Pregão Presencial nº 044/2020**, firmam o presente termo aditivo, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste termo aditivo de reajuste de valor e prorrogação por igual e sucessivo período ao contrato n.º024/2021, considerando a necessidade de aumento de serviços inicialmente previstos baseado na INPC, nos termos do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93 e cláusula sétima, conforme justificativa e requerimento apresentados pela Secretaria Municipal de Administração, bem como em consonância com as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Assim, ficam alteradas as seguintes cláusulas contratuais:

CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E VIGENCIA DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será de **12/02/2022 á 11/02/2023**.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Parágrafo Primeiro: Através do presente aditivo de reajuste de valor e vigência por igual e sucessivo período, renovasse o valor global do presente contrato que passará a ser **R\$163.301,18** (cento e sessenta e três mil e trezentos e um real e dezoito centavos). Conforme tabela abaixo:

ITEM	COD. TCE	COD. AGILI	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	00024896	845825	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA VOLTADA A DIVERSAS ÁREAS	12	MÊS	R\$13.608,43	R\$ 163.301,18



			DO DIREITO PÚBLICO, EM ESPECIAL LICITAÇÕES, CONTRATOS, PROCESSOS LEGISLATIVOS, RECURSOS HUMANOS, TRIBUTAÇÃO, ANÁLISES DE LEGISLAÇÕES E DEFESAS DOS INTERESSES DO MUNICÍPIO JUNTO A ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO.				
--	--	--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas relativas a este Termo Aditivo correrão por conta de recursos previstos no Orçamento Municipal do Exercício de 2022, conforme **Parecer Contábil nº 066/2022**:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED	VALOR 2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	10.001.04.122.0002.2078	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA SEMAD	339039	572	R\$ 163.301,18

CLAÚSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 024/2021 firmado em 11 de Fevereiro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA

5.1. E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Sorriso - MT, 10 de Fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE SORRISO MT
ARI GENÉZIO LAFIN
PREFEITO MUNICIPAL

COSTA URIAS ADVOGADOS ASSOCIADOS
RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

NOME: ROB EDSON L. DA SILVA
CPF: 653.136.902-72

NOME: ARIOSVALDO DO N. JUNIOR
CPF: 053.515.341-42